PORTARIA CRM-SC Nº 105/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia Bruna Duarte de Barros para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessora Técnica na área de Engenharia.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina – CRM-SC, nos termos das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 67 do RI-CRM-SC,

Considerando as disposições das Resoluções CRM-SC N° 189/2019, de 21 de janeiro de 2019 e suas alterações;

Considerando a necessidade de Assessoria na área de Engenharia e Patrimônio para o CRM-SC em face não somente das atribuições institucionais do Conselho, mas também de suas necessidades operacionais;

Considerando a anuência do Pleno do Corpo de Conselheiros e da Diretoria do CRM-SC.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessora Técnica na área da Engenharia, Bruna Duarte de Barros, inscrita no CREA-SC sob o nº 202767-0, mediante a remuneração mensal de R$ 6.712,58 (seis mil, setecentos e doze reais e cinquenta e oito centavos) e com atuação junto à Diretoria Executiva e sob a supervisão do presidente do CRM-SC.

Parágrafo único – O detentor do cargo irá implementar os projetos e/ações, vinculadas as áreas de infraestrutura, segurança, limpeza e tecnologias de telecomunicações, estabelecidos no Planejamento Estratégico e/ou delegados pelo Diretor Executivo; Elaborar estudos e relatórios que apoiem as decisões gerenciais da instituição; Gerenciar a execução de projetos estratégicos da area de atuação; Acompanhar indicadores, ocorrências e ações, a fim de promover a melhoria contínua; Realizar dos processos de aquisição, locação ou contratação; Garantir as rotinas operacionais em funcionamento pleno; Garantir o compliance do setor; Atuar em parceria com o Jurídico para todas as questões legais.

Art. 2º - O empregado comissionado ficará à disposição para assessorar a presidência, inclusive em viagens, em qualquer dos turnos de trabalho, inclusive no período noturno.

Parágrafo primeiro - Para o efetivo desempenho das atribuições especificadas no parágrafo único do art. 1º, poderá o nomeado cumprir a jornada diária fora da sede do CRM-SC e que poderá ser

estendida sempre que houver necessidade para a efetiva realização de suas atribuições.

Parágrafo segundo - Por se tratar de cargo de livre provimento o nomeado não terá controle de horário e, consequentemente, não terá direito à percepção de horas extras e auxílio-transporte.

Parágrafo terceiro – A nomeação está vinculada a atual Diretoria e encerra-se no término do mandato, podendo ser nomeado pelas diretorias futuras, através de Portaria.

Art. 3º - Havendo necessidade de deslocamento para outros municípios, dentro ou fora do Estado de Santa Catarina, as possíveis diárias serão concedidas de acordo com a Resoluções do CRM-SC e outra Norma Regulamentar que discipline a matéria, que venha a substituí-la.

Art. 4º - O nomeado terá direito a férias regulares, de acordo com as disposições contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e vale alimentação no valor mensal reajustáveis por ocasião do reajuste anual de salários, e a todos os demais benefícios deferidos aos empregados efetivos.

Parágrafo único – As férias devem ser gozadas até o término do mandato da Diretoria atual.

Art. 5º - Considerando que a remuneração mensal do nomeado faz parte da tabela de Cargos de Livre Provimento em Comissão do CRM-SC, o reajuste salarial do ocupante do Cargo de Livre Provimento em comissão ocorrerá da mesma forma que os demais empregados efetivos.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no DOU, revogando a Portaria CRM-SC nº 22/2022 de 03 de fevereiro de 2022. Publique-se na Intranet do CRM-SC.

Florianópolis, 16 de agosto de 2023.

Dr. Eduardo Porto Ribeiro
Presidente